Acordo **MERCOSUL-Associação Europeia de Livre Comércio**

BID INTAL

SERIE MERCOSUL

Resumo Executivo

Após pouco mais de dois anos e dez rodadas, concluíram, em substância, as negociações para a formação de um acordo de livre comércio entre o MERCOSUL e a Associação Europeia de Livre Comércio (AELC), bloco integrado por Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça. Este acordo se soma ao recentemente alcançado pelo MERCOSUL com a União Europeia (UE), complementando a relação preferencial com o continente europeu e promovendo uma integração birregional estratégica com a Europa.

O acordo considera concessões sobre acesso a bens para aproximadamente 97% do comércio birregional e também contém disposições sobre serviços, investimentos, compras públicas, propriedade intelectual e defesa da concorrência, entre outras. Muitos dos itens previstos no acordo MERCOSUL-AELC seguem os padrões estabelecidos no acordo MERCOSUL-UE.

Embora não se conheçam ainda os detalhes das listas de desgravação, o Acordo envolve um importante potencial para o MERCOSUL em vários produtos da cesta de exportação de alimentos, já que este é um setor muito protegido pelos países europeus, inclusive mais do que na UE.

O Acordo também abre oportunidades, por um lado, no comércio de serviços, um setor no qual a AELC é a décima maior importadora do mundo. Por outro lado, ele tem potencial para aumentar a atração do MERCOSUL como destino para o IED, vinculando o MERCOSUL com o oitavo investidor mundial, com quase um trilhão e meio de dólares de estoque de investimento no mundo. Além disso, pela primeira vez em um acordo comercial extrarregional, o MERCOSUL adota regras de facilitação de investimentos, com procedimentos para o diálogo institucional entre os governos e o setor privado de ambas as partes a fim de identificar oportunidades de negócios, esclarecer os requisitos regulamentares e superar os obstáculos burocráticos para o estabelecimento e a operação de empresas.

Os próximos passos serão a revisão legal, a tradução para os idiomas oficiais dos países signatários, a assinatura de todas as partes e a votação de cada um dos poderes legislativos nacionais. No entanto, o Acordo poderá entrar em vigor bilateralmente, após ser ratificado por um país membro da AELC e por um Estado Parte do MERCOSUL.

Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e a AELC

Após dez rodadas de negociações, em 23 de agosto de 2019 concluíram, em substância, as negociações iniciadas em janeiro de 2017 para o estabelecimento de um acordo de livre comércio entre o MERCOSUL e a Associação Europeia de Livre Comércio (AELC, ou EFTA por sua sigla em inglês). Os blocos tiveram uma primeira aproximação, no ano 2000, por meio de uma Declaração Conjunta de Cooperação, iniciando então um diálogo exploratório em 2015; porém, só em 2017 as negociações foram formalmente lançadas.

I. O que é a AELC?

A AELC é um acordo intergovernamental criado em 1960 para a liberalização do comércio entre Suíça, Noruega, Islândia e Liechtenstein.

Embora não façam parte da União Europeia (UE), os países da AELC mantêm estreitas relações econômicas e comerciais com o mercado da UE. A AELC é o terceiro maior parceiro da UE no comércio de bens e o segundo maior no comércio de serviços. Da mesma forma, em 1994, foi criado o Espaço Econômico Europeu (EEE, ou EEA por sua sigla em inglês), um mercado interno ampliado entre a UE e a AELC, exceto a Suíça, que abrange regras sobre a circulação de bens, serviços, capitais e pessoas, bem como outras políticas horizontais, como o meio ambiente, o turismo e a cultura.

Esta associação está em segundo lugar entre os países com o maior número de acordos comerciais, precedida pela UE e antecedendo o Chile. A AELC possui 29 acordos de livre comércio assinados com mais de 40 países, incluindo oito na América Latina, com Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Guatemala, México, Panamá e Peru.

Apesar do pequeno tamanho relativo dos países da AELC em termos de superfície e população, juntos somam um PIB de mais de 1,2 trilhão de dólares (1,4% do PIB mundial) e têm uma participação muito proeminente no comércio mundial, ocupando o quinto lugar no ranking global do comércio de serviços e o nono no comércio de bens.

É também um mercado de alta renda: o PIB per capita da AELC é de USD 82.300, significativamente superior ao da União Europeia (USD 36.700). O Liechtenstein é o segundo país com a renda per capita mais alta do mundo (USD 165.000), a Suíça é o sexto (USD 82.800), a Noruega, o sétimo (USD 81.800), e a Islândia, o décimo primeiro (USD 73.200).

O acordo com a AELC se soma ao recentemente alcançado pelo MERCOSUL com a UE, complementando a relação preferencial com o continente europeu e promovendo uma integração birregional estratégica com a Europa. Conforme é observado a seguir, a AELC teve uma agenda externa semelhante à da União Europeia na América Latina (Figura 1).

Figura 1. Acordos comerciais assinados pela UE e a AELC com países latino-americanos segundo a data de entrada em vigor

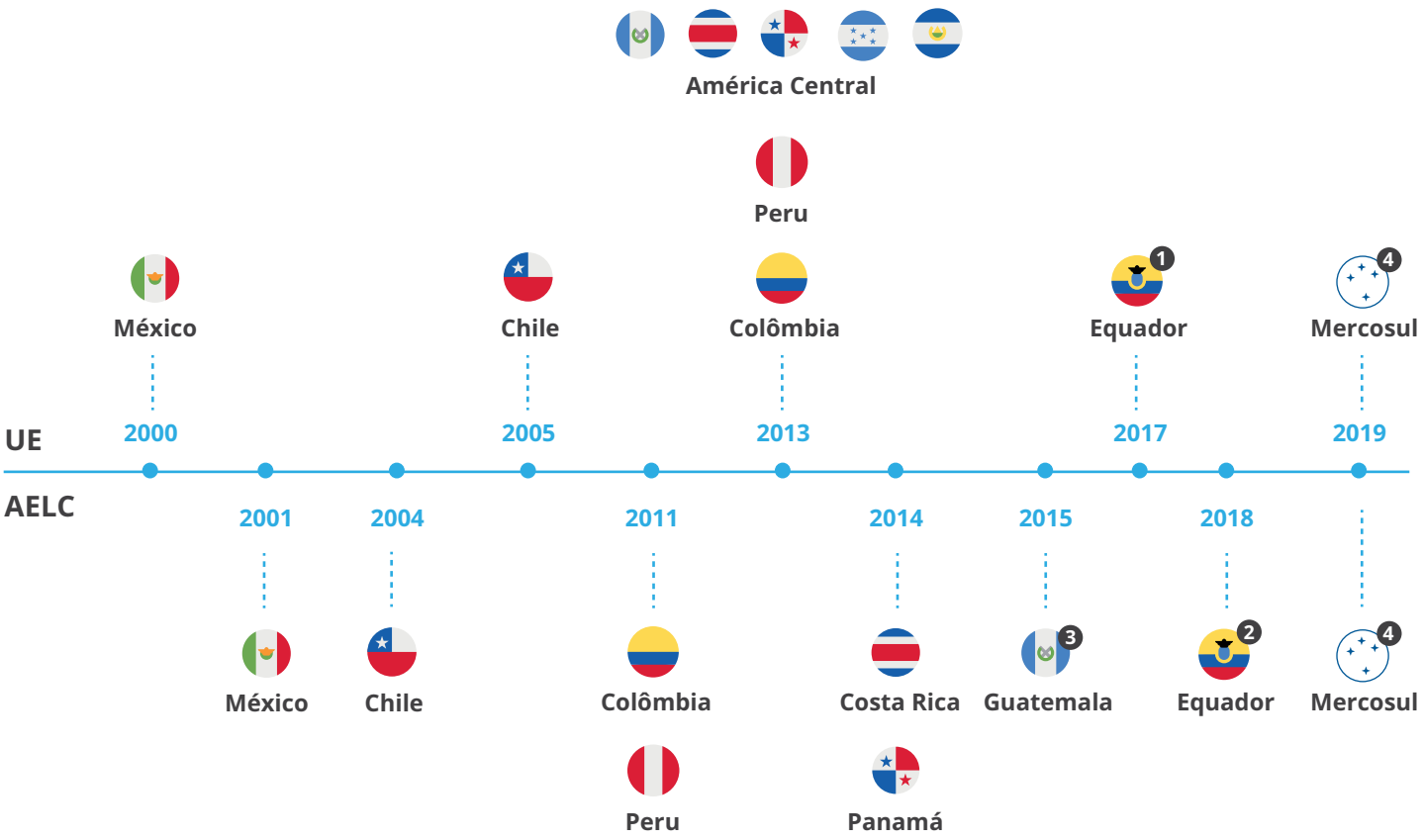

(1) O Protocolo de Acesso do Equador ao Acordo UE com a Colômbia e o Peru foi implementado provisoriamente em 1/1/2017.

(2) O Acordo de Parceria Econômica Inclusivo AELC-Equador foi assinado em 25/6/2018, porém, ele ainda não foi ratificado.

(3) Em 22/6/2015, a Guatemala assinou o Protocolo de Incorporação ao TLC da AELC com a Costa Rica e o Panamá, porém, o processo de aprovação parlamentar ainda não concluiu.

(4) Acordos concluídos em substância, ainda não assinados.

Fonte: Elaboração própria com base em dados da OMC

II. Comércio entre o MERCOSUL e a AELC

O comércio total entre os dois blocos foi de cerca de 6,9 bilhões de dólares em 2018, um crescimento de 6% em relação a 2017. A AELC representa 1,2% do comércio total de mercadorias do MERCOSUL e o bloco sul-americano representa 0,8% do comércio total do bloco europeu.

A Suíça concentra 68% das exportações do MERCOSUL para a AELC e constitui a origem de 80% das importações. Em segundo lugar, 26% das exportações vão para a Noruega, e 19% no caso das importações. A Islândia e o Liechtenstein contribuem conjuntamente com cerca de 5% do valor exportado para a zona europeia e menos de 1% no caso das importações (Quadros 1 e 2).

No MERCOSUL, o Brasil é o principal exportador e importador de e para a AELC, explicando 56% do total das exportações em 2018 e 76% das importações. A Argentina ocupa o segundo lugar, com 42% das exportações e 18% das importações dessa origem. Por sua vez, o Uruguai e o Paraguai explicam 2% das exportações e 5% das importações, de forma conjunta.

Quadro 1. Exportações do MERCOSUL para a AELC, segundo origem e destino (2018, milhões de dólares e porcentagem)

		IMPORTADOR				
		Suíça	Noruega	Islândia	Liechtenstein	AELC
		Milhões de dólares				
EXPORTADOR	Argentina	1.293	20	4	0	1.317
	Uruguai	33	12	0	0	45
	Paraguai	21	2	0	0	23
	Brasil	811	801	164	7	1.782
	Mercosul	2.157	834	168	7	3.166
		% sobre o total geral				
EXPORTADOR	Argentina	41%	1%	0%	0%	42%
	Uruguai	1%	0%	0%	0%	1%
	Paraguai	1%	0%	0%	0%	1%
	Brasil	26%	25%	5%	0%	56%
	Mercosul	68%	26%	5%	0%	100%

Fonte: Elaboração própria com base em dados do INTrade e do MacMap

Quadro 2. Importações do MERCOSUL a partir da AELC, segundo origem e destino (2018, milhões de dólares e porcentagem)

		EXPORTADOR				
		Suíça	Noruega	Islândia	Liechtenstein	AELC
		Milhões de dólares				
IMPORTADOR	Argentina	580	72	3	1	656
	Uruguai	42	84	0	0	126
	Paraguai	82	3	0	0	85
	Brasil	2.242	537	13	10	2.802
	Mercosul	2.945	695	17	11	3.668
		% sobre o total geral				
IMPORTADOR	Argentina	16%	2%	0%	0%	18%
	Uruguai	1%	2%	0%	0%	3%
	Paraguai	2%	0%	0%	0%	2%
	Brasil	61%	15%	0%	0%	76%
	Mercosul	80%	19%	0%	0%	100%

Fonte: Elaboração própria com base em dados do INTrade e do MacMap

As exportações do MERCOSUL para a AELC são compostas, principalmente, de manufaturas de origem mineira (MOM, 54%) e manufaturas de origem industrial (MOI, 34%). No entanto, esta cesta exportadora está muito concentrada no ouro não-monetário que explica 46% das exportações; com apenas três produtos é possível atingir 74%. Uma porção menor corresponde a produtos primários agrícolas (PPA, principalmente soja, café em grão, carne bovina desossada, pedaços e miudezas congelados de carne de ave, alguns moluscos, mel natural, entre outros) e manufaturas de origem agropecuária (MOA, vinhos, outras preparações alimentares, couros divididos com o lado flor, suco de laranja, entre outros) [2].

Se se desconta o comércio de ouro não-monetário, a composição das exportações muda drasticamente, as MOI passam a explicar 63% das exportações e as MOM, apenas 14%. Por sua vez, os produtos primários agrícolas representam 16% das exportações[3] e as manufaturas de origem agropecuário, 6%, em ambos os casos uma porcentagem muito baixa, considerando as vantagens comparativas do MERCOSUL nesses produtos (Gráfico 1).

As importações estão mais diversificadas: 67 produtos representam três quartos do valor importado total. As importações são explicadas principalmente por produtos dentro da categoria MOI (79%), especialmente produtos farmacêuticos e outros produtos químicos; e, em menor grau, combustíveis e energia (CEE, 10%), principalmente óleos combustíveis e gás natural[4].

1 Cada produto é definido com seis dígitos do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias.
2 Veja mais detalhes no anexo (Quadro 5).
3 Nas MOI, o óxido de alumínio não ligado e os navios-farol, bomba, entre outros, exportados pelo Brasil explicam, em forma conjunta, quase todo esse valor.
4 Veja mais detalhes no anexo (Quadro 6).

Gráfico 1. Composição do comércio MERCOSUL-AELC conforme os principais ramos (2016-2018, porcentagem)

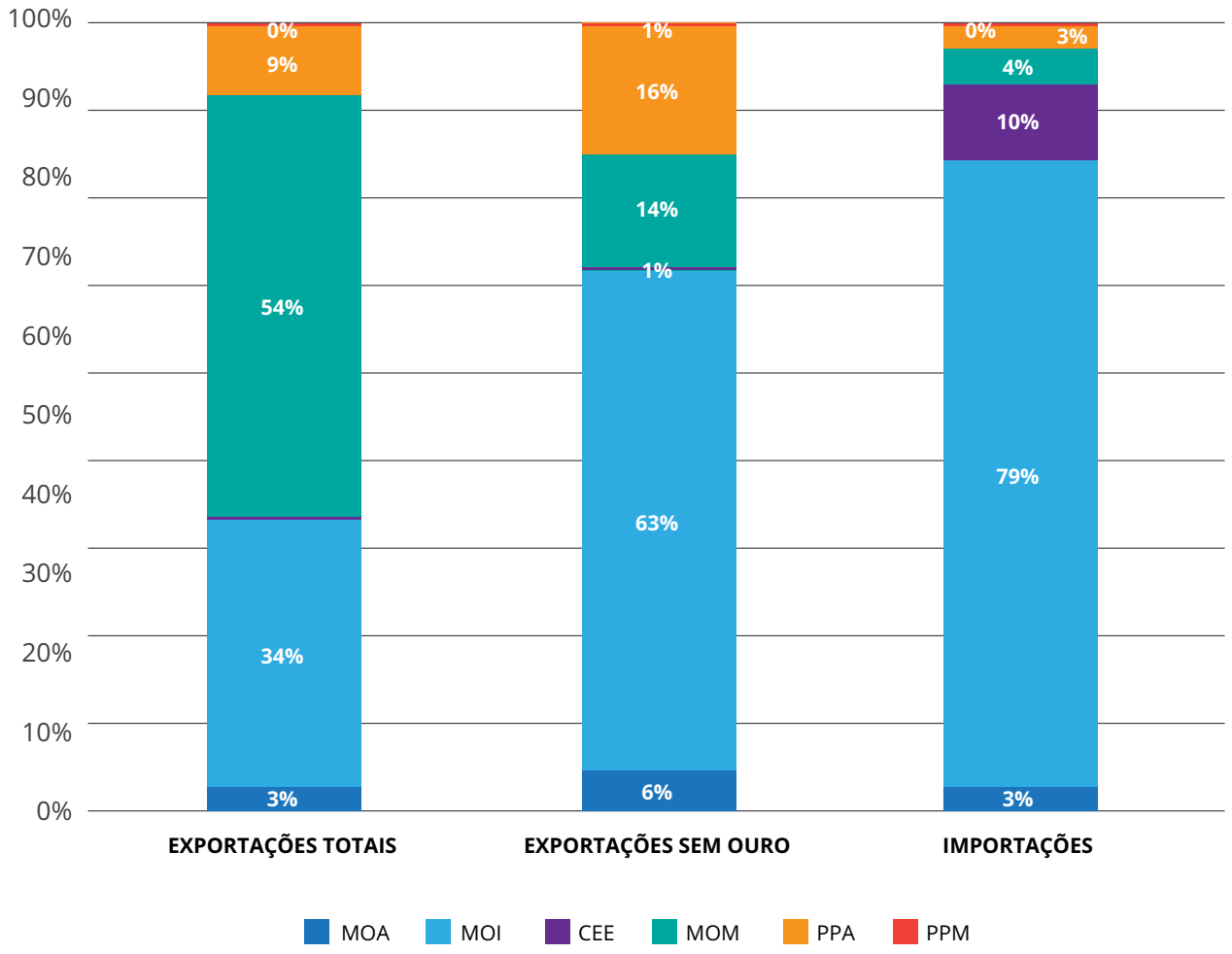

Fonte: Elaboração própria com base em dados do INTrade. A categoria "Exportações sem ouro" exclui o sublote 710812 (ouro em outras formas brutas para uso não-monetário). PPA: Produtos Primários Agrícolas; MOA: Manufaturas de Origem Agropecuária; PPM: Produtos Primários Mineiros; MOM: Manufaturas de Origem Mineira, MOI: Manufaturas de Origem Industrial, CEE: Combustível e Energia.

A balança comercial do MERCOSUL com a AELC em 2018 foi deficitária, especialmente devido ao déficit nas MOI. O superávit nas MOM compensou boa parte desse déficit, principalmente pelas exportações de ouro bruto não monetário e uma parte menor por exportações de produtos primários agrícolas (Gráfico 2 e Gráfico 4).

Gráfico 2. Balança comercial MERCOSUL-AELC conforme ramos (2016-2018, milhões de dólares)

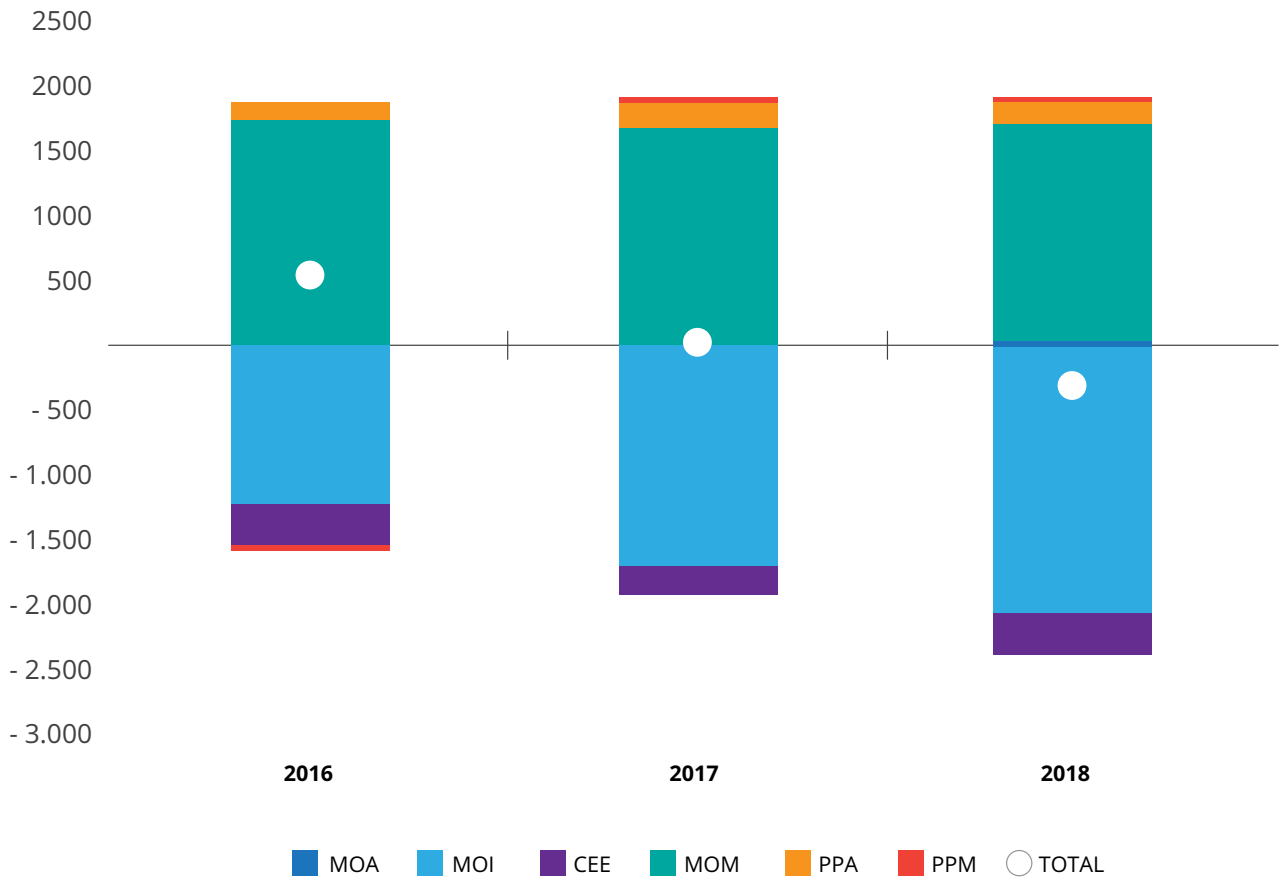

Fonte: Elaboração própria com base em dados do INTrade.

III. Conteúdo do acordo: principais aspectos

O Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e a AELC mantém a estrutura dos tratados comerciais modernos que, além de melhorarem as condições de acesso em matéria tarifária para os bens, contém disposições sobre serviços, investimentos, compras públicas, propriedade intelectual e defesa da concorrência, entre outras.

Em vários desses aspectos, como serviços, propriedade intelectual, compras públicas, facilitação do comércio, defesa comercial, medidas sanitárias e fitossanitárias e obstáculos técnicos ao comércio, as normas gerais estabelecidas reproduzem as acordadas no âmbito da OMC, e inclusive em alguns casos, os compromissos se aprofundam, como na facilitação comercial.

Muitos dos pontos previstos no acordo MERCOSUL-AELC seguem os padrões estabelecidos no acordo MERCOSUL-UE, principalmente no que diz respeito às disciplinas que regem o comércio de bens e as normas de origem.

Em termos de compromissos, embora os países da AELC negociem em forma conjunta, suas ofertas em relação ao acesso ao mercado de bens, serviços, investimentos e compras governamentais são individuais, enquanto os princípios e regras gerais são comuns.

1. Comércio de bens

O acordo inclui concessões sobre o acesso de bens para aproximadamente 97% do comércio birregional. 98% da oferta exportável do MERCOSUL para os países da AELC obterão um benefício de tratamento preferencial (superior a 99% nos casos da Noruega e da Islândia), enquanto o MERCOSUL oferecerá preferências em aproximadamente 97% do comércio com a AELC, bem seja liberalização total ou parcial, por meio de cotas ou preferências fixas.

Enquanto todas as preferências concedidas pela AELC, bem seja liberalização total ou parcial, começarão a ser aplicadas a partir da entrada em vigor do Acordo, o MERCOSUL obterá prazos de até 15 anos para liberalizar gradativamente os setores sensíveis.

a. Tarifas e cotas

Bens agrícolas:

O acordo proporcionará acesso preferencial aos principais produtos agrícolas exportados pelo MERCOSUL, bem seja por meio do acesso isento de tarifas ou por meio de concessões parciais. Os países da AELC concederão, pela primeira vez, cotas de acesso ao mercado exclusivas para o MERCOSUL e eliminarão ou reduzirão a tarifa intracota para os volumes consolidados na OMC.

Por sua vez, em bens agrícolas, a oferta do MERCOSUL à AELC superou 98% do comércio bilateral, incluindo cotas tarifárias para produtos como queijos, café, chocolate, carne de cordeiro, produtos de confeitaria, bebidas energéticas, vinhos e outras bebidas alcoólicas.

Bens industriais:

A AELC eliminará 100% das tarifas sobre as importações de bens industriais provenientes do MERCOSUL após a entrada em vigor do Acordo. É importante esclarecer que o impacto desse compromisso é relativamente menor, pois a grande maioria dos bens industriais já tem acesso aos mercados da AELC sem tarifa.

No setor industrial, a oferta do MERCOSUL atingiu cerca de 96% do comércio, com prazos de até 15 anos. Em particular, 35% das importações industriais do MERCOSUL procedentes da AELC (42% em termos de linhas tarifárias industriais) serão liberadas de gravames em forma parcial ou em cestas de dez anos ou mais.

b. Regras de origem

Essas regras visam facilitar o fluxo comercial e a formação de cadeias de valor, com base no modelo recentemente adotado com a UE. Nesse sentido, o acordo estabelece uma lista de operações (por exemplo, de manuseio e/ou separação de bens) que não outorgam alterações substanciais aos insumos e, portanto, não geram origem. Requisitos específicos foram estabelecidos para as atividades agrícolas e da indústria, com base na disponibilidade de insumos regionais.

c. Medidas sanitárias e fitossanitárias

Estas disposições baseiam-se no escopo do Acordo da OMC sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (MSF), mas também são reforçados os requisitos de transparência e troca de informações a fim de garantir produtos seguros. O contrato também prevê procedimentos mais ágeis, detalhados e previsíveis. Este capítulo prevê sua revisão no futuro, a fim de estender o tratamento dado à UE.

d. Barreiras técnicas ao comércio

O capítulo sobre barreiras técnicas ao comércio também se baseia nos compromissos assumidos pelas partes no âmbito multilateral sob o Acordo OTC e prevê que, se novas iniciativas forem acordadas com a UE, elas serão aplicáveis a este acordo.

e. Medidas de defesa comercial

As medidas de defesa comercial do acordo AELC-MERCOSUL são também as previstas nos acordos da OMC, mas, neste caso, também é incluído um capítulo com medidas bilaterais de salvaguarda que fornece um mecanismo (baseado na interrupção temporária de preferências) para remediar os danos que poderiam ser causados pelo aumento das importações decorrentes do Acordo. O MERCOSUL conseguiu manter sua posição em termos de não aceitar salvaguardas agrícolas especiais.

2. Comércio de serviços

As disposições gerais deste capítulo se referem àquilo que já foi acordado pelas partes no Acordo da OMC sobre Comércio de Serviços (AGCS). O texto estabelece as condições de acesso ao mercado e tratamento nacional para os serviços nos quatro modos de prestação, bem como as possibilidades dos países de adotarem medidas de regulamentação doméstica que não afetem os compromissos assumidos como resultado dessa negociação. Os direitos e as obrigações são aplicáveis aos setores para os quais as partes assumiram compromissos específicos em suas listas nacionais (e não a outros). Alguns dos setores nos quais foram assumidos compromissos são energia, transporte marítimo, telecomunicações, transportes, serviços financeiros e profissionais.

3. Investimentos

O objetivo do capítulo é melhorar o enquadramento legal para os investidores. No texto acordado, foi reconhecido o direito que as partes têm de regulamentar, ou seja, elas podem adotar regulamentações destinadas a desenvolver seus objetivos em matéria de políticas públicas; e foram mantidas reservas de tratamento nacional em certos setores com base em legislações nacionais. Também inclui disposições relativas à responsabilidade social das empresas.

Contudo, vale salientar que, pela primeira vez em um acordo comercial extrarregional, o MERCOSUL adota regras de facilitação de investimentos, com procedimentos para o diálogo institucional entre os governos e o setor privado de ambas as partes a fim de identificar oportunidades de negócios, esclarecer os requisitos regulamentares e superar os obstáculos burocráticos para o estabelecimento e a operação de empresas.

Os capítulos sobre investimentos y sobre serviços contêm medidas prudenciais (carve out), ou seja, que as autoridades podem aplicar medidas de estabilidade e proteção financeiras que prevalecerão sobre as obrigações assumidas nesses capítulos.

4. Compras públicas

O capítulo está estruturado de acordo com os compromissos adotados no âmbito do Acordo sobre Contratação Pública da OMC (ACP). As disposições acordadas permitirão que os fornecedores do MERCOSUL tenham acesso ao mercado de contratações públicas de bens e serviços dos países da AELC, obtendo um tratamento não menos favorável do que o tratamento que esta Parte concede a seus nacionais e vice-versa. Existem, no entanto, certas limitações, como uma quantia mínima nos contratos e a possibilidade de outorgar preferência nacional nas compras públicas, em função da porcentagem de mão de obra nacional que for utilizada. Não foram feitas concessões a empresas públicas.

Os compromissos adotados pelo MERCOSUL referem-se apenas ao nível central de governo, com a possibilidade de incluir outros níveis de governo no futuro. Por sua vez, os países da AELC deram acesso às compras do governo central e abrirão outros níveis de governo na medida em que o MERCOSUL também o fizer. Além disso, o acordo considera um tempo de adaptação para que o MERCOSUL possa cumprir com as regras acordadas no capítulo.

A seguir, são apresentados alguns exemplos dos âmbitos de política protegidos em cada um dos Estados Parte do MERCOSUL no que diz respeito a compras públicas:

Argentina	Reserva-se a possibilidade de continuar aplicando políticas públicas previstas em sua normativa local, incluindo programas para fornecedores MPMEs e visando promover o desenvolvimento de soluções inovadoras para o setor público, bem como o uso de condições compensatórias especiais.
Brasil	Políticas públicas sobre desenvolvimento tecnológico, saúde pública, promoção de micro e pequenas empresas e segurança alimentar são salvaguardadas.
Paraguai	Mantém limiares diferenciados para as compras públicas, bem como a possibilidade de manter seus programas de apoio à produção nacional e ao emprego, com prazos para sua eliminação, embora mantenha o direito de cancelar a aplicação do capítulo de compras públicas do acordo antes da eliminação desses prazos.
Uruguai	Concordou em reservar, anualmente, 15% do total de suas compras do ano anterior para programas que promovam algum setor de atividade, com base em políticas públicas. A partir do ano 16 da entrada em vigor do Acordo, essa porcentagem será reduzida para 5%.

5. Direitos de propriedade intelectual

O capítulo mantém as obrigações adotadas pelas partes no contexto do Acordo da OMC sobre os Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (ADPIC) e vincula apenas o relacionamento entre a Suíça e o Liechtenstein e os países do MERCOSUL. Em termos gerais, mantém os níveis de compromisso negociados com a UE. Em particular, a lista de indicações geográficas ainda está sendo elaborada e deve ser concluída em dezembro de 2019. Nesse sentido, as partes acordaram um esquema de proteção, bem como um mecanismo para um eventual reconhecimento. Os países da AELC têm deixado de lado nas negociações (assim como os da UE) sua demanda para estender o prazo dos direitos de patente e para o tratamento da questão chamada de “dados de prova”.

6. Facilitação do comércio

As provisões acordadas podem ser consideradas como OMC plus, já que, além de levarem em conta as disposições do acordo multilateral, elas também introduzem práticas que permitirão simplificar os procedimentos alfandegários e limitar a possibilidade de introduzir novos encargos. Aquilo que foi negociado entre o MERCOSUL e a AELC reflete os princípios gerais do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) e suas normas sobre transparência de todas as decisões relativas às operações comerciais, bem como as disposições referentes a consultas antecipadas sobre questões de origem, avaliação de mercadorias, taxas e contribuições aplicáveis por serviços aduaneiros, admissão temporária e formalidades relativas a uma variedade de aspectos relacionados com a circulação das mercadorias através das fronteiras aduaneiras dos países.

Da mesma forma, o texto abre a possibilidade de negociar acordos para o reconhecimento mútuo dos programas de Operadores Econômicos Autorizados (OEA) entre as Partes.

7. Defesa da concorrência

O capítulo visa assegurar que os países do MERCOSUL e da AELC adotem ou mantenham leis de concorrência que regulem as práticas comerciais anticoncorrenciais e que tenham autoridades responsáveis que garantam seu cumprimento.

8. Desenvolvimento sustentável

Esta seção visa o estabelecimento de mecanismos que garantam a aplicação, o monitoramento e a observação das legislações em vigor em ambas as partes em matéria de meio ambiente, direitos trabalhistas fundamentais e desenvolvimento sustentável. O objetivo é que cada parte possa ter conhecimento das respectivas normas e a possibilidade de monitorar seu cumprimento. Além do compromisso tradicional com o desenvolvimento sustentável em suas três dimensões (econômica, social e ambiental), pela primeira vez é incluído um artigo sobre comércio e sistemas agrícolas e alimentares sustentáveis.

9. Solução de Controvérsias

O acordo prevê um mecanismo de solução de controvérsias em duas etapas: a primeira, de consultas entre as partes, e a segunda com a intervenção de um painel de arbitragem, cujas decisões arbitrais são de cumprimento obrigatório. Em caso de descumprimento, está prevista a aplicação de medidas compensatórias.

IV. Oportunidades do Acordo para o MERCOSUL

A liberalização de alguns setores-chave, especialmente agrícolas, poderia abrir oportunidades para aumentar o comércio com a AELC. O bloco europeu representa 1,2% do comércio total de mercadorias do MERCOSUL, 1% das exportações e 1,4% das importações, mas apenas 0,2% das exportações de alimentos e matérias-primas agrícolas do bloco, o qual indica um acesso limitado a esses mercados na AELC.

A estrutura tarifária dos países da AELC demonstra um alto nível de proteção dos setores nos quais o bloco sul-americano é mais competitivo, o agrícola e derivados, inclusive em comparação com a União Europeia (Gráfico 3).

Gráfico 3. Tarifa aplicada em 2018, média simples (%)

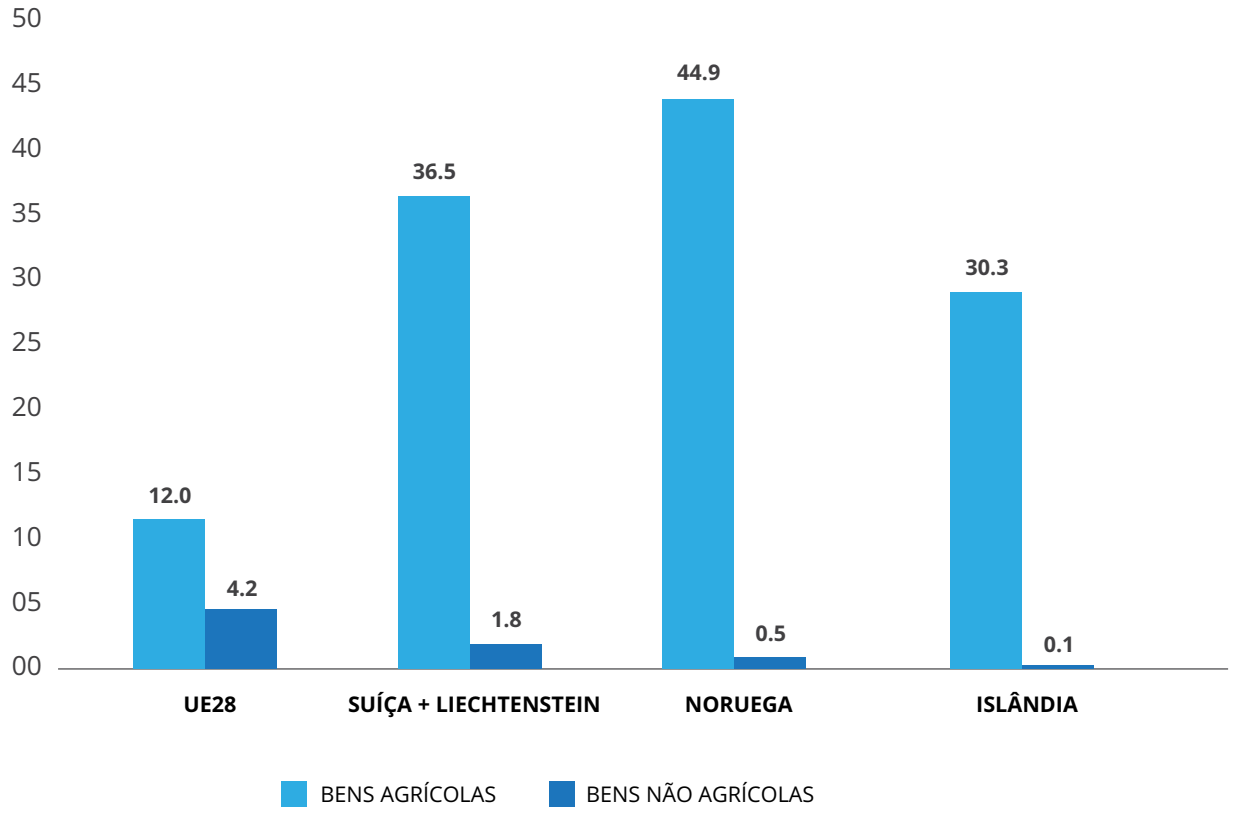

Fonte: Elaboração própria com base na OMC.

Os membros da AELC são os países de alta renda que aplicam maiores tarifas aos bens agrícolas em todo o mundo, junto com a República da Coreia do Sul. Além de contar com tarifas médias altas, os membros da AELC recorrem fortemente a picos tarifários, cotas e salvaguardas especiais para limitar a importação de bens agrícolas (Quadro 3). De fato, alguns produtos atualmente exportados pelo MERCOSUL para o bloco europeu apresentam picos tarifários muito elevados (veja Quadro 6 em anexo).

Quadro 3. Cotas, salvaguardas e picos tarifários

Em % das linhas tarifárias agrícolas

	UE28	Suíça + Liechtenstein	Noruega	Islândia
CONTINGENTES TARIFÁRIOS	13,5	20,9	31,0	35,2
SALVAGUARDAS ESPECIAIS	23,0	36,4	47,8	41,5
TARIFA NMF APLICADA > 100%	0,8	10,4	14,3	10,5

Fonte: Elaboração própria com base na OMC.

Embora os quatro países do MERCOSUL tenham acesso a tarifas preferenciais na Suíça e na Noruega, sob o Sistema Generalizado de Preferências de ambos os países, as restrições que devem enfrentar as exportações de alimentos da região nestes mercados são, de qualquer forma, extremamente altas.

Neste sentido, existe um potencial para a região nos mercados da AELC em diversos produtos da cesta exportadora de alimentos . Embora os valores sejam pequenos, especialmente para os maiores países do MERCOSUL, eles se traduzem em um lucro significativo em termos de maior acesso a alguns bens agrícolas e alimentos (Quadro 4).

5 O potencial surge de aproximar a participação dos países do MERCOSUL nas importações dos países da AELC à participação do MERCOSUL nas importações globais dos diversos produtos, aplicando a seguinte fórmula para cada produto do Sistema Harmonizado a 6 dígitos: Potencial = ((Xm / Mg) * Mc) - Xmc), onde Xm é a exportação total dos países do MERCOSUL entre 2016-2018, Mg é a importação global nesse período, Mc é a importação dos países da AELC e Xmc é a exportação dos países do MERCOSUL para a AELC. O cálculo do potencial exclui produtos que atualmente entram nos mercados da AELC sem pagar uma tarifa.

Quadro 4. Produtos com potencial para o MERCOSUL

País	Produtos com maior potencial	Potencial em milhões de dólares	% das exportações de 2018
ARGENTINA	Milho; Trigo; Pellets e derivados da soja; Vinho e uvas; Carne de cavalo; Peras; Carne bovina; Frutos secos; Óleo de amendoim; Azeite de oliva; Malta; Cevada; Queijos; Alimentos para animais; entre outros.	141	0,2%
BRASIL	Carne de aves; Suco de laranja; Milho; Carne bovina; Carnes preparadas ou conservadas; Substâncias pécticas; Pellets e derivados da soja; Uvas e outras frutas; Óleo de amendoim; Frutos secos; Álcool etílico; Alimentos para animais; entre outros.	208	0,1%
PARAGUAI	Miudezas de animais; Carne bovina; Milho; Trigo; Pellets e derivados da soja; Arroz; Óleo de colza; entre outros.	19	0,3%
URUGUAI	Pellets de soja; Malta; Carne de cavalo; Carne bovina; Queijos; Arroz; Vinho; Miudezas de animais; entre outros.	23	0,3%

Fonte: Elaboração própria. Veja a metodologia na nota 5.

É importante destacar que em muitos desses produtos identificados como de alto potencial, as preferências obtidas pelo MERCOSUL constituem uma melhoria real e efetiva do acesso ao mercado.

Na Suíça/no Liechtenstein: Liberalização total de produtos como cítricos (laranjas, tangerinas, toranjas, limões), maçãs, pêssegos, nectarinas, mirtilos, melões, bananas, uvas frescas e ameixas (durante certa parte do ano), vegetais e legumes, café tostado, álcool etílico, suco de laranja, malta, soja, nozes, corned beef (carne em lata), preparações de cítricos como marmeladas, geleias e purês, sucos de frutas (incluindo de cítricos, de maçã e de pera), alimentos para animais, produtos da pesca, e manteiga de cacau, entre outros[6].

Na Islândia: Liberalização total de produtos como vegetais e legumes, sucos (incluindo frutas cítricas e maçãs), água mineral, leite de soja, alimento para animais, cebolas, alhos, chocolates e confeitaria, ração e farinha de soja[7].

Na Noruega: Liberalização total para alimentação animal e amendoim, entre outros[8].

Também foram negociadas cotas bilaterais exclusivas e a eliminação ou redução de tarifas intracotas nas cotas consolidadas da OMC, que incluem vários dos produtos com alto potencial identificados para os membros do MERCOSUL (Quadro 5).

6 Elaboração própria com base em informações oficiais.
7 Elaboração própria com base em informações oficiais.
8 Elaboração própria com base em informações oficiais.

Quadro 5. Preferências através de cotas

		PREFERÊNCIA MERCOSUL		PREFERÊNCIA INTRACOTA OMC	
Produto	**País**	**Tarifa**	**Cota**	**Tarifa**	**Cota**
Carne bovina	Suíça/Liechtenstein	0%	3.000 tn	0%	22.500 tn
	Noruega	0%	665 tn	0%	1.084 tn
	Islândia			(50% da tarifa intracota OMC)	
Carne porcina	Suíça/Liechtenstein	0%	200 tn	0%	54.485 tn
	Noruega			0%	1.381 tn
Carne de cordeiro	Suíça/Liechtenstein	0%	200 tn	0%	22.500 tn
Carne de ave	Suíça/Liechtenstein	0%	1000 tn	0%	54.482 tn
	Noruega	0%	200 tn	0%	221 tn
Manteiga	Suíça/Liechtenstein	0%	100 tn	0%	527.000 tn
Mel	Suíça/Liechtenstein	0%	2000 tn		
Mel	Noruega	0%	90 tn		
Óleos vegetais	Suíça/Liechtenstein	0%	2.000 tn		
Melado	Noruega	0%	9.500 tn		
Sucos	Suíça/Liechtenstein	0%	180 tn		
Milho	Suíça/Liechtenstein	0%	7.000 tn		
	Noruega	0%	4.750 tn		
Farinha de milho	Suíça/Liechtenstein	0%	500 tn		
	Noruega	0%	10.000 tn*		
Arroz	Suíça/Liechtenstein	0%	1.000 tn		
Trigo	Suíça/Liechtenstein	0%	2.000 tn		
	Noruega			0%	10.000 tn
Leite em pó	Suíça/Liechtenstein	0%	150 tn	0%	527.000 tn
Vinho	Suíça/Liechtenstein	0%	35.000 Hl	0%	1.620.000 Hl
Batatas	Suíça/Liechtenstein	0%	600 tn	0%	22.250 tn
Cebola	Suíça/Liechtenstein	0%	500 tn		
Cereais e produtos derivados, exceto soja	Suíça/Liechtenstein			0%	70.000 tn
Grãos para consumo humano	Suíça/Liechtenstein			0%	70.000 tn
Farinha de soja	Noruega	0%	5.000 tn		

* 10.000 toneladas para distribuir entre milho e farinha de milho.
Fonte: Elaboração própria com base em informações oficiais.

Por outro lado, o Acordo também abre oportunidades no comércio de serviços e o fluxo de investimentos. As importações de serviços por parte da AELC atingiram 157 bilhões de dólares em 2017, sendo o décimo importador mundial de serviços. Em particular, o MERCOSUL apresenta oportunidades na exportação de software e serviços de informática, bem como ensaios clínicos em pacientes (tanto a Argentina quanto o Brasil têm bons profissionais e diversidade étnica na população, o qual permite que os medicamentos sejam testados em diferentes grupos). Embora seja pouco provável que os serviços empresariais sejam exportados para a AELC, já que são fornecidos pela Europa Oriental, as empresas da AELC poderiam optar por se instalar no MERCOSUL e prestar serviços a suas filiais ou clientes das Américas. Nesse sentido, o que o acordo puder fornecer incentivando a chegada de investimento direto da AELC será central.

O Acordo tem potencial para aumentar a atração do MERCOSUL como destino para o IED ao vincular o bloco com o oitavo investidor mundial, com quase um trilhão e meio de dólares de estoque de investimento no mundo, e o maior fundo de investimento do mundo, o Government Pension Fund of Norway, baseado em royalties da extração de petróleo. A Suíça é o principal emissor de investimento direto da AELC no acordo; representa 10% do estoque no Uruguai, 8% no Brasil, 5% na Argentina e 4% no Paraguai. O restante dos países representa uma porção menor a 1%. O fato de contar com procedimentos para o diálogo institucional entre os governos e o setor privado pode ser fundamental para identificar oportunidades e superar obstáculos para o estabelecimento e operação de empresas.

O Acordo também fornece acesso às empresas do MERCOSUL ao mercado de compras públicas da AELC, valorado em cerca de 85 bilhões de dólares. Inclui disposições transitórias que permitirão que o MERCOSUL se adapte aos limiares estipulados pelos países da AELC. Na área de bens, o Brasil sobressai como uma oportunidade para os setores de máquinas e equipamentos e de eletrônica e, na área de serviços, para os de arquitetura, engenharia, publicidade e serviços de construção.

V. Entrada em vigor

Uma vez que as negociações forem em substância concluídas, começará o período de revisão legal para definir o texto final e a tradução para os idiomas oficiais dos países signatários. Após a finalização desse processo, que pode durar vários meses, o acordo estará pronto para ser assinado pelos países, o qual deverá ocorrer no âmbito da próxima 55ª Cúpula de Chefes de Estado do MERCOSUL em Brasília, em dezembro de 2019.

Após a assinatura, o Acordo deverá ser aprovado por cada um dos poderes legislativos nacionais, tanto nos países do MERCOSUL quanto da AELC. O Acordo poderá entrar em vigor bilateralmente, depois que um país membro da AELC e um Estado Parte do MERCOSUL o ratifiquem. Os tratados de livre comércio assinados pela AELC com países latino-americanos entraram em vigor em um período médio de um ano, com exceção do negociado com a Colômbia, implementado em um prazo de três anos após a assinatura.

Anexo: Composição do comércio MERCOSUL-AELC por produtos e balanças comerciais por país

Quadro 6. Participação dos principais produtos exportados pelo MERCOSUL para a AELC e tarifas médias aplicadas (2016-2018, porcentagens)

ARGENTINA	PARTICIPAÇÃO NAS EXPORTAÇÕES					TARIFA APLICADA (AVE)		
	Suíça	Noruega	Islândia	Liechtens-tein	AELC	Suíça	Noruega	Islândia
Ouro em formas brutas para uso não monetário	94%	0%	0%	0%	92%	0%	0%	0%
Prata, incl. a prata dourada ou platinada, em formas brutas, (exc. em pó)	3%	0%	0%	0%	3%	0%	0%	0%
Vinho de uvas frescas, incl. os vinhos enriquecidos com álcool; mosto de uva parcialmente fermentado de teor alcoólico adquirido	1%	15%	40%	73%	1%	14%	0%	1%
Moluscos, mesmo com concha, defumados (fumados), congelados, secos ou em salmoura	0%	40%	51%	0%	1%	0%	0%	5%
Carne desossada, bovina, fresca ou refrigerada	0%	0%	0%	0%	0%	179%	261%	150%
Mel natural	0%	1%	0%	0%	0%	2%	42%	0%
Maçãs, frescas	0%	15%	0%	0%	0%	37%	18%	0%
Amendoins, preparados ou conservados (exc. com adição de açúcar)	0%	13%	0%	0%	0%	7%	2%	0%
Partes de turborreatores ou de turbopropulsores	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tabaco, total ou parcialmente destalado mas sem elaborar de outro modo	0%	0%	0%	0%	0%	4%	0%	0%
Resto	1%	16%	8%	27%	1%			

BRASIL	PARTICIPAÇÃO NAS EXPORTAÇÕES					TARIFA APLICADA (AVE)		
	Suíça	Noruega	Islândia	Liechtens-tein	AELC	Suíça	Noruega	Islândia
Óxido de alumínio (exc. o corindo artificial)	0%	67%	99%	0%	34%	0%	0%	0%
Ouro em formas brutas para uso não monetário	34%	0%	0%	0%	19%			
Barcos-faróis, barcos-bombas, guindastes flutuantes e outras embarcações em que a navegação é acessória da função principal	25%	0%	0%	0%	13%	0%	0%	0%
Ouro, incl. o ouro platinado, em formas semimanufaturadas, para usos não monetários	16%	0%	0%	0%	9%	0%	0%	0%
Soja, mesmo triturada, exc. para semeadura (sementeira)	0%	14%	0%	0%	5%	7%	23%	0%
Café, não torrado e não descafeinado	1%	5%	0%	0%	2%	0%	0%	0%
Aviões e outros veículos aéreos, com propulsão a motor, de peso > 15000 kg, vazios (exc. helicópteros e dirigíveis)	0%	4%	0%	0%	2%	0%	0%	0%
Pedaços e miudezas comestíveis de galos ou de galinhas, das espécies domésticas, congelados	3%	0%	0%	0%	1%	813%	123%	270%
Preparações alimentícias	1%	0%	0%	0%	1%	6%	3%	7%
Couros preparados após curtimenta ou secagem, e couros e peles apergaminhados, divididos com o lado flor, inteiros, bovinos, incl. os búfalos, os equídeos, depilados	0%	2%	0%	0%	1%	0%	0%	0%
Óleos médios e preparações, de petróleo ou de minerais bituminosos, que não contenham biodiesel	0%	1%	0%	81%	1%	0%	0%	0%
Resto	19%	8%	1%	19%	13%			

PARAGUAI	PARTICIPAÇÃO NAS EXPORTAÇÕES				TARIFA APLICADA (AVE)		
	Suíça	Noruega	Islândia	AELC	Suíça	Noruega	Islândia
Soja, mesmo triturada, exc. para semeadura (sementeira)	49%	0%	0%	48%	7%	18%	0%
Carne desossada, bovina, fresca ou refrigerada	35%	0%	0%	34%	179%	260%	150%
Açúcar de cana, no estado sólido, (exceto os da cana de açúcar 1701 13) sem adição de aromatizantes ou de corantes	10%	2%	0%	10%	0%	9%	0%
Óleos essenciais de laranja, desterpenados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos" (exc. Essências de néroli)	2%	0%	0%	2%	0%	0%	0%
Ferrossilício c/peso + 55% de silício	0%	58%	0%	1%	0%	0%	0%
Produtos de origem animal, não especificados; animais mortos , impróprios para alimentação humana (exc. peixes, crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aqúaticos)	1%	0%	0%	1%	3%	0%	0%
Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume, igual ou superior a 80% vol	1%	0%	0%	1%	0%	96%	0%
Óleos essenciais, desterpenados ou não, incl. os chamados "concretos" ou "absolutos" (exc. de citrinos, de gerânio, de jasmim, de alfazema ou lavanda, de lavandim, de mentas e de vetiver)	1%	0%	0%	1%	0%	0%	0%
Carne desossada, bovina, congelada	1%	0%	0%	1%	210%	237%	131%
Carbonetos de silício, embora não sejam de constituição química definida	0%	21%	0%	0%	0%	0%	0%
Sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados (exc. frutos de casca comestíveis, azeitonas, soja, amendoim, copra, sementes de linho (linhaça), ou de colza, sementes de girassol, nozes	0%	13%	100%	0%	500%	400%	0%
Resto	1%	7%	0%	1%			

URUGUAI	PARTICIPAÇÃO NAS EXPORTAÇÕES				TARIFA APLICADA (AVE)		
	Suíça	Noruega	Islândia	AELC	Suíça	Noruega	Islândia
Ouro em formas brutas para uso não monetário	64%	0%	0%	53%	0%	0%	0%
Carne desossada, bovina, fresca ou refrigerada	30%	3%	0%	25%	179%	261%	150%
Carne desossada, bovina, congelada	0%	79%	0%	14%	210%	237%	131%
Lã penteada (exc. "a granel")	1%	9%	0%	2%	0%	0%	0%
Soja, mesmo triturada, exc. para semeadura (sementeira)	2%	0%	0%	2%	7%	23%	0%
Carnes de animais das espécies cavalar, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas	1%	0%	0%	1%	127%	42%	76%
Laranjas, frescas ou secas	0%	3%	0%	1%	2%	10%	0%
Embarcações para o transporte de mercadorias ou para o transporte de pessoas e de mercadorias (exc. barcos frigoríficos, navio-tanque, transbordadores e navios concebidos principalmen	0%	3%	0%	1%	0%	0%	0%
Carnes desossadas, ovinas, congeladas	0%	2%	0%	0%	60%	68%	141%
Mel natural	0%	0%	0%	0%	2%	42%	0%
Caviar "ovas de esturjão"	0%	0%	0%	0%	0%	0%	10%
Ovos de aves, com casca, frescos (sem fertil-izados destinados à incubação)	0%	0%	100%	0%	123%	109%	183%
Resto	2%	1%	0%	1%			

Elaboração própria com base em dados do INTrade e do MacMap.

Quadro 7. Principais produtos importados da AELC (2016-2018)

PRODUTOS IMPORTADOS PELA ARGENTINA	PARTICIPAÇÃO NAS IMPORTAÇÕES
Antissoros (soros com anticorpos), outras frações do sangue e produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica	18,5%
Medicamentos, os outros	16,2%
Produtos imunológicos dosificados ou condicionados para a venda a varejo	4,1%
Pastas (ouates), gazes, ataduras e artigos análogos	3,7%
Gás natural	3,2%
Partes de Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás.	3,1%
Derivados orgânicos da hidrazina ou da hidroxilamina.	3,0%
Tintas de impressão	2,5%
Amidas (incluindo os carbamatos) cíclicas e seus derivados	2,2%
Compostos cuja estrutura contém um ciclo piridina (inclusive hidrogenado), não condensado, as outras	2,2%
Resto	41,2%

PRODUTOS IMPORTADOS PELO BRASIL	PARTICIPAÇÃO NAS IMPORTAÇÕES
Derivados orgânicos da hidrazina ou da hidroxilamina	8,8%
Produtos imunológicos dosificados ou condicionados para a venda a varejo	8,1%
Medicamentos, os outros	6,7%
Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações	5,6%
Antissoros (soros com anticorpos), outras frações do sangue e produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica	4,4%
Antissoros (soros com anticorpos) e outras frações do sangue	4,2%
Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos que contenham os três elementos fertilizantes: nitrogênio (azoto), fósforo e potássio	3,9%
Outros ácidos nucleicos e seus sais, embora não sejam de constituição química definida; outros compostos heterocíclicos.	2,9%
Gás natural	2,0%
Amidas (incluindo os carbamatos) cíclicas e seus derivados	1,9%
Resto	51,6%

PRODUTOS IMPORTADOS PELO PARAGUAI	PARTICIPAÇÃO NAS IMPORTAÇÕES
Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações	40,9%
Medicamentos, os outros	11,6%
Betume de petróleo	4,8%
Cartões inteligentes («smart cards»)	3,0%
Produtos imunológicos dosificados ou condicionados para a venda a varejo	2,6%
Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão	1,8%
Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições	1,6%
Gasolinas	1,5%
Máquinas para a fabricação de caixas, tubos, tambores ou de recipientes semelhantes, por qualquer processo exceto moldagem	1,5%
Outros relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado, de corda automática	1,4%
Resto	29,3%

PRODUTOS IMPORTADOS PELO URUGUAI	PARTICIPAÇÃO NAS IMPORTAÇÕES
Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos	39,3%
Medicamentos, os outros	9,1%
Produtos imunológicos dosificados ou condicionados para a venda a varejo	5,1%
Outras máquinas e aparelhos mecânicos com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições deste Capítulo.	4,2%
Antissoros (soros com anticorpos), outras frações do sangue e produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica	2,5%
Artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas	2,3%
Tubos rígidos de polímeros de estireno	2,2%
Carnes de animais da espécie suína congeladas	1,3%
Estimuladores cardíacos, exceto as partes e acessórios	1,1%
Relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes, de mostrador mecânico	1,1%
Resto	31,9%

Elaboração própria com base em dados do INTrade.

Gráfico 4. Balança comercial conforme ramos (2016-2018)

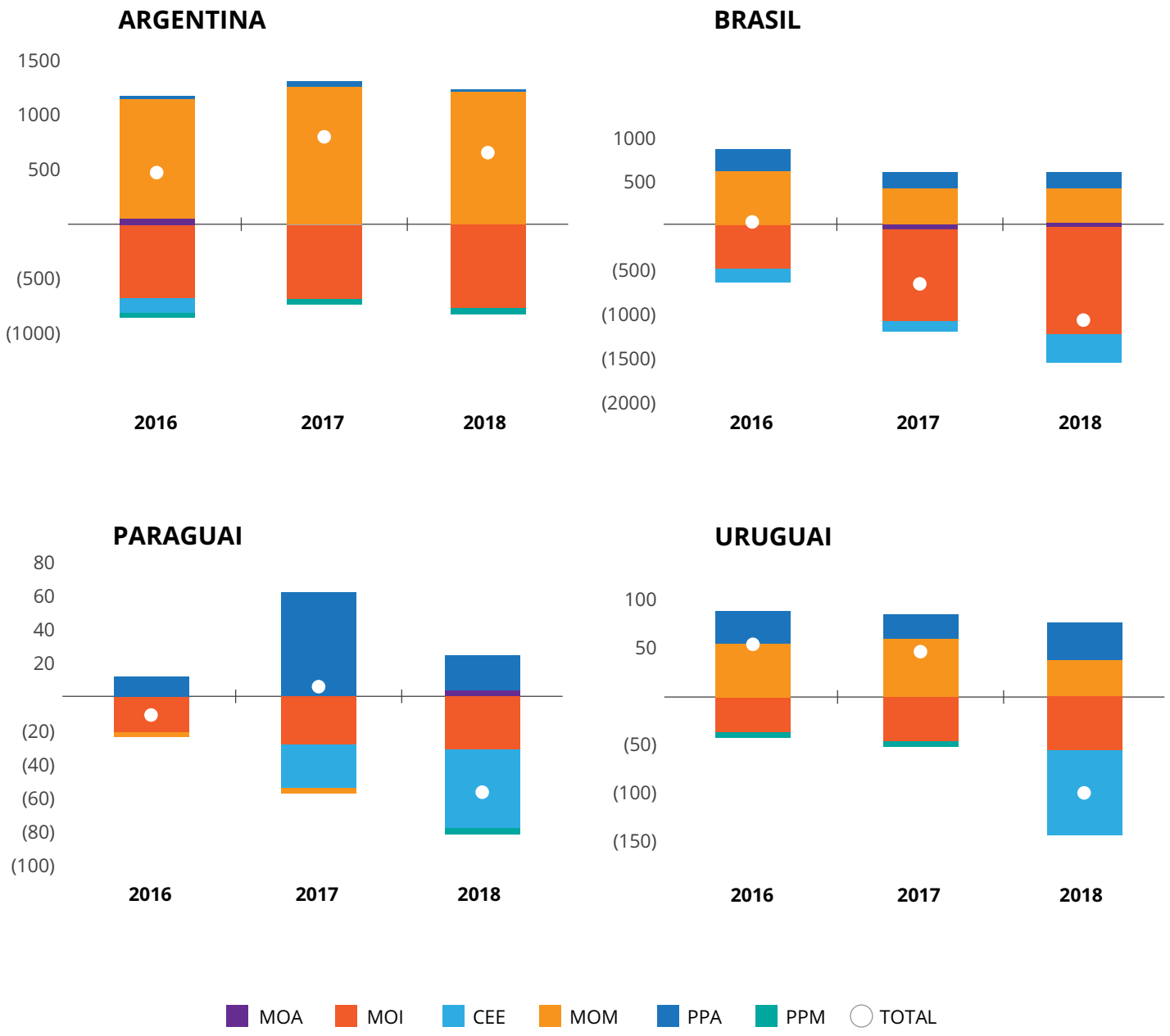

Elaboração própria com base em dados do INTrade. PPA: Produtos Primários Agrícolas; MOA: Manufaturas de Origem Agrícola; PPM: Produtos Primários Mineiros; MOM: Manufaturas de Origem Mineira, MOI: Manufaturas de Origem industrial, CEE: Combustível e Energia.

Fontes Oficias Utilizadas:

"Acuerdo Mercosur-EFTA"; Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto de la República Argentina; agosto, 2019. Disponível em: https://www.cancilleria.gob.ar/userfiles/prensa/30-08-19_resumen_informativo_mercosur-efta.pdf

"ACORDO DE LIVRE COMÉRCIO MERCOSUL-EFTA: Resumo informativo elaborado pelo governo brasileiro"; Governo Federal do Brasil; 3 de setembro de 2019. Disponível em: http://www.itamaraty.gov.br/images/MERCOSUL-EFTA/2019_09_03_-_Acordo_Mercosul_EFTA-2.pdf

"ACUERDO MERCOSUR – EFTA: Síntesis del acuerdo"; Ministerio de Relaciones Exteriores de la República Oriental del Uruguay, Dirección General para Asuntos de Integración y MERCOSUR; 27 de agosto de 2019. Disponível em: https://www.gub.uy/ministerio-relaciones-exteriores/comunicacion/noticias/mercosur-efta-sintesis-del-acuerdo

"Entorno, alcance y próximos pasos del Acuerdo de Libre Comercio entre el MERCOSUR-EFTA"; Ministerio de Relaciones Exteriores de Paraguay; 27 de agosto de 2019. Disponível em: http://www2.mre.gov.py/index.php/noticias-de-embajadas-y-consulados/entorno-alcance-y-proximos-pasos-del-acuerdo-de-libre-comercio-entre-el-mercosur-efta

"EFTA-MERCOSUR FREE TRADE AGREEMENT: Conclusion in substance of the EFTA-MERCOSUR free trade negotiations"; Note by the EFTA Secretariat; 24 de agosto de 2019. Disponível em https://www.efta.int/sites/default/files/documents/legal-texts/free-trade-relations/mercosur/2019-08-24-EFTA-Mercosur-Chapter-Description-of-FTA.pdf

Copyright © 2019 Banco Interamericano de Desenvolvimento. Esta obra está licenciada sob uma licença Creative Commons IGO 3.0 Atribuição-NãoComercial-SemDerivações (CC BY-NC-ND 3.0 IGO) (https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/3.0/igo/legalcode) e pode ser reproduzida com atribuição ao BID e para qualquer finalidade não comercial. Nenhum trabalho derivado é permitido.

Qualquer controvérsia relativa à utilização de obras do BID que não possa ser resolvida amigavelmente será submetida à arbitragem em conformidade com as regras da UNCITRAL. O uso do nome do BID para qualquer outra finalidade que não a atribuição, bem como a utilização do logotipo do BID serão objetos de um contrato por escrito de licença separado entre o BID e o usuário e não está autorizado como parte desta licença CC-IGO.

Note-se que o link fornecido acima inclui termos e condições adicionais da licença.

As opiniões expressas nesta publicação são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a posição do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de sua Diretoria Executiva, ou dos países que eles representam.

Interamericano de Desarrollo, de su Directorio Ejecutivo ni de los países que representa.